



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/016

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, CNPJ n.º 17.980.392/0003-03, realizará procedimento de licitação nº 036/2016, modalidade, **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços n.º 023/2016**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento, menor preço **POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **até às 12 horas e 30 minutos** do dia **23/08/2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça José Ribeiro de Assis, 42, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3334-1299 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **13 horas** do dia **23/08/2016**.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS** para atendimento as Secretarias Municipais de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.1.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.1.2 estrangeira que não funcione no País;

2.1.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.1.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.1.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Piracema/MG.

2.2. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo e que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/2014.

3 - DO RECEBIMENTO e APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) **Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)**

b1) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1);

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2);

3.2 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, registrando em ata a presença dos participantes;

3.3- A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira e seus auxiliares, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.5 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.6 - Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preço” e à “Habilitação” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016

LICITANTE _____

CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016

LICITANTE _____

CNPJ: _____

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.3.2 - Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO II (Com firma reconhecida em Cartório)**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. *Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.;*

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação das **características e marcas**.

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.9. **DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR TERÁ QUE APRESENTAR CATÁLOGO (com especificação completa) DO PRODUTO, EM TODOS OS ITENS INDICADOS NA PLANILHA (Anexo I) LOGO APÓS ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DE CADA ITEM, esta será analisada pela equipe de saúde do município. O ITEM só será ADJUDICADO ao licitante em caso de aprovação do catálogo, caso contrário será verificado a amostra da licitante que estiver em segundo lugar.**

6.10. ***Não há pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.***

7 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

PESSOA JURÍDICA:

7.1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a)– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) – ***Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS***, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;

e)– Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;

f) – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a)- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

b) – Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

c) - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme **ANEXO VIII**.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8.3 - No caso de demanda de maior tempo para cadastramento das propostas em razão da grande quantidade de itens, será facultado à Pregoeira, suspender a sessão por alguns minutos ou designar nova data para abertura da fase de lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.5. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (Um real)**.

10.6. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11- JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 – A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 - A contratação formalizar-se-á mediante NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.14 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos, publicação no sitio oficial do municipal (www.piracema.mg.gov.br) e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado o no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2003, sendo esta de responsabilidade do contratante.

16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

16.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5 - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.7- Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

17 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

17.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG.

18. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 - O objeto do presente certame será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

18.1.1 - Prazo de entrega: A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de até 20 (vinte) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados no local indicado na NAF.

18.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

18.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

18.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

18.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

18.6 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

18.7 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.8 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

19- PAGAMENTO

19.1 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I e Termo de referência.

19.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, e serão pagas **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal com as autorizações e acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

19.3 - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ELETRÔNICAS, O DESCUMPRIMENTO ENCEJARÁ A CONTRATADA AS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

20.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

20.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

20.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso e não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), por se tratar de registro de preços:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.02.10-04.122.0401.1044-4.4.90.52.00 - Ficha 32	1.00.00
02.03.10-04.122.0402.1045-4.4.90.52.00 - Ficha 45	1.00.00
02.03.20-04.122.0402.1048-4.4.90.52.00 - Ficha 94	1.00.00
02.03.10-04.122.0402.2073-3.3.90.30.00 - Ficha 98	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010-3.3.90.30.00 - Ficha 106	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009-3.3.90.30.00 - Ficha 110	1.00.00
02.03.30-04.123.0403.1049-4.4.90.52.00 - Ficha 114	1.00.00
02.03.40-04.121.0402.1051-4.4.90.52.00 - Ficha 128	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.1055-4.4.90.52.00 - Ficha 161	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.1098-4.4.90.52.00 - Ficha 163	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.30.00 - Ficha 171	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2082-3.3.90.30.00 - Ficha 210	1.01.00
02.06.20-12.365.1203.2094-3.3.90.30.00 - Ficha 242	1.19.00
02.07.10-10.301.1003.1061-4.4.90.52.00 - Ficha 284	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.1061-4.4.90.52.00 - Ficha 284	1.23.00
02.07.10-10.301.1003.1062-4.4.90.52.00 - Ficha 285	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.1062-4.4.90.52.00 - Ficha 285	1.23.00
02.07.10-10.301.1003.1063-4.4.90.52.00 - Ficha 286	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.1063-4.4.90.52.00 - Ficha 286	1.23.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 292	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 299	1.02.00
02.07.10-10.302.1002.1064-4.4.90.52.00 - Ficha 313	1.02.00
02.07.10-10.302.1002.1064-4.4.90.52.00 - Ficha 313	1.23.00
02.07.10-10.303.1004.1065-4.4.90.52.00 - Ficha 325	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221-3.3.90.30.00 - Ficha 327	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.1066-4.4.90.52.00 - Ficha 332	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.1066-4.4.90.52.00 - Ficha 332	1.50.00
02.07.10-10.305.1005.1067-4.4.90.52.00 - Ficha 339	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.1067-4.4.90.52.00 - Ficha 339	1.50.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.30.00 - Ficha 344	1.02.00
02.08.30-08.122.2719.1088-4.4.90.52.00 - Ficha 380	1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.08.30-08.244.2722.2281-3.3.90.30.00 - Ficha 468	1.29.00
02.09.10-04.122.0406.1085-4.4.90.52.00 - Ficha 504	1.00.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.30.00 – Ficha 513	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.30.00 - Ficha 521	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169-3.3.90.30.00 - Ficha 541	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2247-3.3.90.30.00 - Ficha 547	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.30.00 - Ficha 563	1.00.00
02.09.40-18.541.1801.2148-3.3.90.30.00 - Ficha 570	1.00.00

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou instrumento equivalente.

22.2 - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

22.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.6 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

22.7 - A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

22.8 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.10.É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.11 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

22.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.13 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br** e informações através **licitacao@piracema.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1 – ANEXO I – Modelo da Proposta comercial

23.1.2 – ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento

23.1.3 – ANEXO III – Termo de Referência;

23.1.4 – ANEXO IV – Minuta da Ata;

23.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

23.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.7 – ANEXO VII –. Modelo de declaração que não emprega menor.

23.1.8 – ANEXO VIII – Modelo de declaração de que concorda com os termos do edital

Piracema/MG, 02 de agosto de 2016.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira

Geovani Freire
OAB MG 78.531



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ 2016.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS para atendimento as Secretarias Municipais de Piracema

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ / CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

EMAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	35	Unid.	Ar condicionado - Especificação: Climatização apenas frio, tipo split mínimo de 700 BTU. (Demanda Catálogo)			
2	70	Unid.	Cadeira - Material de confecção aço/ferro, pintado - Braços - Assento/encosto: polipropileno. (Demanda Catálogo)			
3	20	Unid.	Armário comum - Dimensões min/mat. confecção 1,80 x 0,75 m/aço (Demanda Catálogo)			
4	40	Unid.	Longarina - Número de assentos: 04 lugares; - Assento/encosto: estofado (Demanda Catálogo)			
5	10	Unid.	Televisor - Tamanho da tela 39 polegadas - Conversor digital - Tipo Led - Entrada: HDMI - Portas: USB - Full HD SIM. (Demanda Catálogo)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6	15	Unid.	Mesa para impressora - Estrutura: aço/ferro pintado - Dimensões mínimas: Mínimo de 80 x 60 x 70 cm - Tampo: madeira/MDP/MDF/similar. (Demanda Catálogo)			
7	15	Unid.	Estante - Reforçada - Capacidade/prateleiras: min. 100kg / 02 prateleiras. (Demanda Catálogo)			
8	30	Unid.	Mesa para escritório - Base: madeira/MDP/MDF/similar - Divisões de 03 a 04 gavetas - Material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar - Composição formato em L (Demanda Catálogo)			
9	5	Unid.	Geladeira/Refrigerador 200 Litros (Demanda Catálogo)			
10	2	Unid.	Aparelho de DVD - Controle remoto - Portas: USB - Reprodução: DVD/CD/CD- R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3 (Demanda Catálogo)			
11	10	Unid.	Mesa de reunião I - Material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar; - Tipo oval de 1,60 m x 0,70 m. (Demanda Catálogo)			
12	15	Unid.	Mesa para computador - Base: madeira /MDP /MDF /similar; - Material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar - Divisões de 03 a 04 gavetas - Suporte para CPU - Suporte para impressora - Suporte para teclado. (Demanda Catálogo)			
13	15	Unid.	Arquivo - Material de confecção: aço; - Gavetas: 3 gavetas p/ pasta suspensa - Deslizamento da gaveta: trilho - Telescópico. ((Demanda Catálogo)			
14	5	Unid.	Bebedouro/purificador refrigerador - Tipo pressão coluna conjugada aço inox. (Demanda Catálogo)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15	5	Unid.	Seladora - Tipo: manual/pedal - Aplicação: convencional - Controle de temperatura digital. (Demanda Catálogo)			
16	21	Conjunto	Mesa e cadeira escolar , com assento, encosto e tampo confeccionado em MDF 15 mm, cor branca, tamanho 40 x 65 cm. (Demanda Catálogo)			
17	10	Conjunto	Conjunto formado por 04 cadeiras e 01 uma mesa assentos, encostos e tampo confeccionado em MDF 15 mm. Estrutura confeccionada em metal de aço pintado com pintura eletrostático, acabamento em ABS, bordas coladas com sistema hot melt, cor branca 100 cm x 65 cm. (Demanda Catálogo)			
18	1	Unid.	Geladeira para vacina - capacidade mínima de 280 litros (Demanda Catálogo)			
Valor Total R\$ _____ (_____)						

OBS: Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Informo que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante)

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ 2016.**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ 2016.

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS para atendimento as Secretarias Municipais de Piracema			
Quantidade e Especificação do objeto	Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto
	1	35	Unid.	Ar condicionado - Especificação: Climatização apenas frio, tipo split mínimo de 700 BTU. (Demanda Catálogo)
	2	70	Unid.	Cadeira - Material de confecção aço/ferro, pintado - Braços - Assento/encosto: polipropileno. (Demanda Catálogo)
	3	20	Unid.	Armário comum - Dimensões min/mat. confecção 1,80 x 0,75 m/aço (Demanda Catálogo)
	4	40	Unid.	Longarina - Número de assentos: 04 lugares; - Assento/encosto: estofado (Demanda Catálogo)
	5	10	Unid.	Televisor - Tamanho da tela 39 polegadas - Conversor digital - Tipo Led - Entrada: HDMI - Portas: USB - Full HD SIM. (Demanda Catálogo)
	6	15	Unid.	Mesa para impressora - Estrutura: aço/ferro pintado - Dimensões mínimas: Mínimo de 80 x 60 x 70 cm - Tampo: madeira/MDP/MDF/similar. (Demanda Catálogo)
	7	15	Unid.	Estante - Reforçada - Capacidade/prateleiras: min. 100kg / 02 prateleiras. (Demanda Catálogo)
	8	30	Unid.	Mesa para escritório - Base: madeira/MDP/MDF/similar - Divisões de 03 a 04 gavetas - Material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar - Composição formato em L (Demanda Catálogo)
	9	5	Unid.	Geladeira/Refrigerador 200 Litros (Demanda Catálogo)
	10	2	Unid.	Aparelho de DVD - Controle remoto - Portas: USB - Reprodução: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3 (Demanda Catálogo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

		11	10	Unid.	Mesa de reunião I - Material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar; - Tipo oval de 1,60 m x 0,70 m. (Demanda Catálogo)
		12	15	Unid.	Mesa para computador - Base: madeira /MDP /MDF /similar; - Material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar - Divisões de 03 a 04 gavetas - Suporte para CPU - Suporte para impressora - Suporte para teclado. (Demanda Catálogo)
		13	15	Unid.	Arquivo - Material de confecção: aço; - Gavetas: 3 gavetas p/ pasta suspensa - Deslizamento da gaveta: trilho - Telescópico. (Demanda Catálogo)
		14	5	Unid.	Bebedouro /purificador refrigerador - Tipo pressão coluna conjugada aço inox. (Demanda Catálogo)
		15	5	Unid.	Seladora - Tipo: manual/pedal - Aplicação: convencional - Controle de temperatura digital. (Demanda Catálogo)
		16	21	Conjunto	Mesa e cadeira escolar , com assento, encosto e tampo confeccionado em MDF 15 mm, cor branca, tamanho 40 x 65 cm. (Demanda Catálogo)
		17	10	Conjunto	Conjunto formado por 04 cadeiras e 01 uma mesa assentos, encostos e tampo confeccionado em MDF 15 mm. Estrutura confeccionada em metal de aço pintado com pintura eletrostático, acabamento em ABS, bordas coladas com sistema hot melt, cor branca 100 cm x 65 cm. (Demanda Catálogo)
		18	1	Unid.	Geladeira para vacina - capacidade mínima de 280 litros. (Demanda Catálogo)
Justificativa	Prover os departamentos municipais de móveis, para que se tenha um bom andamento dos serviços.				
Prazo e local de entrega	Os produtos solicitados deverão ser entregues no local indicado na NAF e após a solicitação, o licitante terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para efetivar a entrega.				
Prazo de Pagamento:	em até 30 (trinta) dias , após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal com as autorizações e acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS				
Adjudicação	Por item				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

Classificação Orçamentária	As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:	
	Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
	02.02.10-04.122.0401.1044-4.4.90.52.00 - Ficha 32	1.00.00
	02.03.10-04.122.0402.1045-4.4.90.52.00 - Ficha 45	1.00.00
	02.03.20-04.122.0402.1048-4.4.90.52.00 - Ficha 94	1.00.00
	02.03.10-04.122.0402.2073-3.3.90.30.00 - Ficha 98	1.00.00
	02.03.20-06.181.0402.2010-3.3.90.30.00 - Ficha 106	1.00.00
	02.03.20-06.182.0402.2009-3.3.90.30.00 - Ficha 110	1.00.00
	02.03.30-04.123.0403.1049-4.4.90.52.00 - Ficha 114	1.00.00
	02.03.40-04.121.0402.1051-4.4.90.52.00 - Ficha 128	1.00.00
	02.06.10-12.361.1203.1055-4.4.90.52.00 - Ficha 161	1.00.00
	02.06.10-12.361.1203.1098-4.4.90.52.00 - Ficha 163	1.00.00
	02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.30.00 - Ficha 171	1.01.00
	02.06.10-12.365.1203.2082-3.3.90.30.00 - Ficha 210	1.01.00
	02.06.20-12.365.1203.2094-3.3.90.30.00 - Ficha 242	1.19.00
	02.07.10-10.301.1003.1061-4.4.90.52.00 - Ficha 284	1.02.00
	02.07.10-10.301.1003.1061-4.4.90.52.00 - Ficha 284	1.23.00
	02.07.10-10.301.1003.1062-4.4.90.52.00 - Ficha 285	1.02.00
	02.07.10-10.301.1003.1062-4.4.90.52.00 - Ficha 285	1.23.00
	02.07.10-10.301.1003.1063-4.4.90.52.00 - Ficha 286	1.02.00
	02.07.10-10.301.1003.1063-4.4.90.52.00 - Ficha 286	1.23.00
	02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 292	1.02.00
	02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 299	1.02.00
	02.07.10-10.302.1002.1064-4.4.90.52.00 - Ficha 313	1.02.00
	02.07.10-10.302.1002.1064-4.4.90.52.00 - Ficha 313	1.23.00
	02.07.10-10.303.1004.1065-4.4.90.52.00 - Ficha 325	1.02.00
	02.07.10-10.303.1004.2221-3.3.90.30.00 - Ficha 327	1.02.00
	02.07.10-10.304.1005.1066-4.4.90.52.00 - Ficha 332	1.02.00
	02.07.10-10.304.1005.1066-4.4.90.52.00 - Ficha 332	1.50.00
	02.07.10-10.305.1005.1067-4.4.90.52.00 - Ficha 339	1.02.00
	02.07.10-10.305.1005.1067-4.4.90.52.00 - Ficha 339	1.50.00
	02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.30.00 - Ficha 344	1.02.00
	02.08.30-08.122.2719.1088-4.4.90.52.00 - Ficha 380	1.00.00
	02.08.30-08.244.2722.2281-3.3.90.30.00 - Ficha 468	1.29.00
	02.09.10-04.122.0406.1085-4.4.90.52.00 - Ficha 504	1.00.00
	02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.30.00 - Ficha 513	1.00.00
	02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.30.00 - Ficha 521	1.00.00
	02.09.30-15.452.2601.2169-3.3.90.30.00 - Ficha 541	1.00.00
	02.09.30-15.452.2601.2247-3.3.90.30.00 - Ficha 547	1.00.00
	02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.30.00 - Ficha 563	1.00.00
	02.09.40-18.541.1801.2148-3.3.90.30.00 - Ficha 570	1.00.00
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracema	
Observação:	1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário. 2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2016, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo Licitatório nº ____/2016 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados nas Secretarias do Município de Piracema, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____, CNPJ nº _____, localizada _____, nº _____, _____/____ neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____, observadas as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Piracema

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total

01 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do fornecimento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS** para atendimento as Secretarias Municipais de Piracema.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº _____/2016.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº _____/2016, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº _____/2016 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 -Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de **até 20 (vinte) dias úteis** e será contado a partir da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

5.2 - O prazo para retirada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) será, de cinco dias úteis da data da convocação por parte do Município.

5.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, e serão pagas **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal com as autorizações e acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de três dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.9 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ PRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº _____/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº _____/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de _____ de 2016

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

1º Classificado

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ 2016.

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
_____/2016, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ 2016.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016,
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ 2016.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(carimbo da Empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ 2016.

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

O Licitante _____, CNPJ n.º _____, sediada / residente _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/2016, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____